

Lei nº 1.520, de 24 de março de 2011.

EMENTA: *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.344/2002, de 23 de dezembro de 2002, e dá outras providências.*

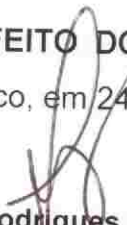
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

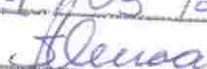
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 66, todos da Lei Municipal nº 1.344/2002, que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores do Magistério do Município de Santa Maria da Boa Vista, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 66 – Até o ano de 2013 (dois mil e treze), em virtude da falta de composição da totalidade do quadro permanente de pessoal do Ensino Municipal e em razão da necessidade da administração pública, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os cargos de confiança de direção das escolas municipais de ensino sem os requisitos estabelecidos nos artigos 9º, 10 e 12 desta Lei.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, em 24 de março de 2011.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS FIDEJIAIS DA PREFEITURA
EM: 24/03/2011

Secretaria de Administração